COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.533.284/0001-09, sediada na Avenida João Miranda dos Santos, nº 69, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Pacajá/PA, CEP: 68.485-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Sr. MARK JONNY SANTOS SILVA, Cargo/Função Secretário Municipal de Educação de Pacajá

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede no(a) Avenida João Miranda dos Santos, nº 69, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Pacajá/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.533.284/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação de Pacajá, o senhor MARK JONNY SANTOS SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 016/2021 , publicada no(a) Imprensa Oficial na data de 07/06/2021, processo administrativo n.º PE 016/2021 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 049/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais didáticos pedagógicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá - SEMED, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Empresa: A. S LOPES COM. IND. GRAFICA - ME; C.N.P.J. nº 05.231.416/0001-34, estabelecida à AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, CENTRO, Pacajá PA, (91) 99204-0452, representada neste ato pelo Sr(a). ADEMAR DA SILVA LOPES, C.P.F. nº 595.923.972-87, R.G. nº 2991430 2VIA PC PA**.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | ALFABETO ILUSTRADO EM MDF - Marca.: CARLU | UNIDADE | 600.00 | 139,100 | 83.460,00 |
| 00004 | CARRO COM BLOCOS EM MDF - Marca.: XALINGO 21 peças. | CAIXA | 300.00 | 41,750 | 12.525,00 |
| 00006 | CUBO TÁTIL. - Marca.: CARLU Em EVA. | JOGO | 300.00 | 64,990 | 19.497,00 |
| 00007 | CUBO GRANDE. - Marca.: REICHEL Vogais em espuma. | UNIDADE | 750.00 | 32,990 | 24.742,50 |
| 00011 | DOMINÓ ANIMAIS - MDF. - Marca.: CARLU 28 peças em MDF. | UNIDADE | 300.00 | 19,000 | 5.700,00 |
| 00012 | DOMINÓ FIGURA E FUNDO - Marca.: CARLU 28 peças em MDF. | UNIDADE | 450.00 | 17,000 | 7.650,00 |
| 00013 | MASSA DE MODELAR - Marca.: GOLLER Atóxica. Composição: ceras, cargas inertes e pigmentos orgânicos; Prazo de validade 4 anos, características adicionais atóxica. Embalada em caixa contendo 12 cores variadas. | CAIXA | 150.00 | 3,540 | 531,00 |
| 00015 | PALAVRA CRUZADAS - MDF. - Marca.: CARLU Em MDF. | UNIDADE | 75.00 | 37,000 | 2.775,00 |
| 00016 | PALHAÇO BOCÃO. - Marca.: CARLU Em MDF 40x60. | UNIDADE | 750.00 | 46,400 | 34.800,00 |
| 00018 | QUEBRA-CABEÇA - Marca.: PAI E FILHO Com alfabeto em madeira. | UNIDADE | 150.00 | 27,580 | 4.137,00 |
| 00019 | SOLETRANDO. - Marca.: PAI E FILHO Conjunto confeccionado em MDF e impresso em policromia, contém 48 peças encaixáveis que formam 12 quebra-cabeças, cada um medindo 145x130x2,8mm. Acondicionado em caixa de papelão. | CONJUNTO | 240.00 | 27,450 | 6.588,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R$ | 202.405,50 |

**Empresa: D G SPERN-ME; C.N.P.J. nº 04.253.995/0001-53, estabelecida à AV DJALMA DUTRA, 1918, CENTRO, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). DANIEL GOIS SPERN, C.P.F. nº 667.729.902-34.**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00002 | ALINHAVOS - Marca.: CARLU Animais e letras. | UNIDADE | 300.00 | 142,200 | 42.660,00 |
| 00003 | BLOCO CRIATIVO PARA USO ESCOLAR 120g. - Marca.: FI LIPERSON Em 08 cores, com gramatura de 120 g/mý, formato de 325 mm x 235 mm, com no mínimo 32 folhas. | UNIDADE | 225.00 | 20,000 | 4.500,00 |
| 00005 | CAVALETE FLIP CHART - Marca.: REAL SEDA em madeira. | CAIXA | 150.00 | 105,000 | 15.750,00 |
| 00008 | CUBO EDUCATIVO. - Marca.: CIABRINK Com som, em tecido ou espuma, 3 peças. | UNIDADE | 500.00 | 139,000 | 69.500,00 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00009 | DOMINÓ EM CORES - MDF. - Marca.: CIABRINK<br>28 peças em MDF. | CAIXA | 75.00 | 25,000 | 1.875,00 |
| 00010 | DOMINÓ FORMAS GEOMÉTRICAS - MDF. - Marca.: CIABRINK<br>28 peças em MDF. | CAIXA | 75.00 | 21,700 | 1.627,50 |
| 00014 | MASSA DE MODELAR ANTITÓXICO. - Marca.: LEO E LEO<br>Caixa com 12 unidades em cores variadas. | CAIXA | 150.00 | 3,980 | 597,00 |
| 00017 | BLOCO CRIATIVO PARA USO ESCOLAR 80g. - Marca.: FIL IPERSON<br>atóxico, em 08 cores, com gramatura de 80 g/mý: formato A4, com no mínimo 32 folhas. | UNIDADE | 225.00 | 22,760 | 5.121,00 |
| 00020 | TORRE BABY. - Marca.: CIABRINK | UNIDADE | 150.00 | 110,000 | 16.500,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R$ | 158.130,50 |

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. O órgão gerenciador indica o (a) Secretário Municipal de Educação de Pacajá para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços o: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Pela dificuldade de manuseio no sistema LICITANET, não serão aceitos pedidos de adesão através deste sistema informatizado.

4.4. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, localizado na Av. João Miranda dos Santos-CEP: 68.485-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.5. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2. ”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CNPJ* do Órgão solicitante e/ou com o *e-CPF* do ordenador.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.8. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.9. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.10.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

**6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

**7. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelos “caronas”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, aplicam-se as disposições quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Exclusivamente quanto à aplicação da penalidade de multa constante no Termo de Referência, para os casos de execução desta Ata, aplica-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:
8.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
8.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**9. CADASTRO DE RESERVA**
9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.
9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

**10.CONDIÇÕES GERAIS**
10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.
10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.
10.3. Nos casos de execução desta Ata de Registro de Preços por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as condições gerais do fornecimento, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, constantes no instrumento convocatório.
10.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
10.5.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
10.5.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
10.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pacajá/PA, 07 de junho de 2021

MARK JONNY SANTOS SILVA:63996847220 Assinado de forma digital por MARK JONNY SANTOS SILVA:63996847220 Dados: 2021.06.07 15:44:37 -03'00'

**MARK JONNY SANTOS SILVA**
**Secretário Municipal de Educação**
**Decreto nº 019/2021**

A S LOPES COM IND GRAFICA:05231416000134 A S LOPES COM IND GRAFICA:05231416000134 c=BR, ou=ICP-Brasil, st=PA, l=Pacaja, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=21438350000104, cn=A S LOPES COM IND GRAFICA:05231416000134 2021.06.08 11:06:10 -03'00' 2019.008.20080

**A. S LOPES COM. IND. GRAFICA - ME**
**C.N.P.J. nº 05.231.416/0001-34**

D G SPERN EIRELI:04253995000153 Assinado de forma digital por D G SPERN EIRELI:04253995000153 Dados: 2021.06.07 16:43:56 -03'00'

**D G SPERN-ME**
**C.N.P.J. nº 04.253.995/0001-53**